

PORTARIA Nº 003 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO

O Diretor Executivo em exercício da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 002/2020 e nos termos do art. 24, incisos I e XIV do Estatuto, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE

Art. 1º. Designar e nomear o colaborador Eriwelton Vilela Coelho para exercer, no âmbito da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, a função de pregoeiro.

Art. 2º. Designar as colaboradoras Laura Meirelles Almeida, Crislaine Aparecida Costa Nicolau Botelho, Vera Lúcia Matias para comporem a equipe de apoio ao pregoeiro.

Art. 3º. Em suas faltas e eventuais impedimentos o pregoeiro será substituído pelos membros Vera Lúcia Matias e Crislaine Aparecida Costa Nicolau Botelho respectivamente.

Art. 4º. O pregoeiro ou seus substitutos, ficam autorizados a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º. São obrigações do pregoeiro(a):

- I – coordenar o processo licitatório;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III – conduzir sessão pública na internet;
- IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V – dirigir a etapa de lances;
- VI – verificar e julgar as condições da habilitação;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;




X – conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 6º. Conforme determina o art. 10 do Decreto federal nº 3.555/2000 c/c art. 12 do Decreto 5.450/05, caberá à equipe de apoio prestar a necessária assistência ao pregoeiro, auxiliando-o em todas as fases do processo licitatório.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavras, 12 de fevereiro de 2020



Hélio F. Beiro
Diretor Executivo em exercício

